

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

**Procedimento CGA nº 064/2013 – SPDOC – CC 32177/2013**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração.  
**Unidade:** Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar.  
**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde  
**Assunto:** Trata o presente de verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde, considerando que, no exercício de 2012, foram destinados, por meio de avenças o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) ao Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto.

**Relatório CGA/SS n.º 109/2019**

Trata o presente de procedimento CGA n.º 064/2013, datado de 01/04/2013, instaurado pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração por determinação do Senhor Governador do Estado, no sentido de averiguar a utilização de recurso público estadual repassado, em decorrência de indicação parlamentar, ao Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para o exercício de 2012, por meio de avença com a Secretaria de Estado da Saúde.

Inicialmente, os trabalhos correcionais identificaram que o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) destinados ao Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto, pela emenda parlamentar n.º 2012.225.0190-0, não haviam sido liberados. No entanto, constatou-se que a emenda parlamentar n.º 2012.178.0009-0 havia destinado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição do equipamento autoclave automática horizontal. Da documentação angariada, Processo de Prestação de Contas n.º 001.0215.001144/2013, às fls. 29/69, e Informação n.º 187/2013/G.E.S. referente análise do processo do Grupo de Equipamentos de Saúde, às fls. 70/73, não foram encontrados quaisquer indícios de irregularidade ou qualquer outra inconsistência na aquisição do referido equipamento, o que culminou com proposta de arquivamento do feito, em caráter permanente, às fls. 79/80.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

Contudo, em 01/11/2013, foi identificada publicação do extrato do Convênio n.º 971/2013, fls. 89, que liberava, a título de repasse, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Instituto Espírita Nosso Lar, com vistas a atendimento de despesas com custeio relativo a material de consumo e prestação de serviços por terceiros. (Processo n.º 001.0215.002981/2013), às fls. 92/185.

Na sequência, às fls. 188, anexou-se correio eletrônico mencionando o envio das prestações de contas dos convênios 829/2011, 891/2011 e 971/2011 devido a notícia na mídia sobre o fechamento da instituição.

Foi solicitado por meio do Ofício CGA n.º 2084/2014 de 13/10/2014 as prestações de contas dos convênios acima, às fls. 189. Em resposta através do Ofício DRSXV-CGA n.º 087/2014 de 06/01/2015, fls. 192/197, o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV informa que encaminhariam as análises das prestações de contas assim que fossem finalizadas.

Em 15/04/2015, o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, através do Ofício DRSXV-CGA n.º 044/2015, às fls. 205/222, informa que, após análise conclusiva da Regional e com auxílio da Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira, impossibilitou-os de emitir Parecer de Regularidade e notificou a entidade para saneamento das irregularidades, tornando a Instituição “Irregular” e “suspensa” quanto ao recebimento de novos recursos. Depreende-se o quadro abaixo:

**Instituto Espírita Nosso Lar**

C.N.P.J.:

60.007.648/0001-11

Convênio n.º	Valor R\$	Objeto	Processo Prest. Contas
829/2013	120.938,01	Custeio-Material de Consumo	001.0215.003.764/2014
891/2013	100.000,00	Custeio-Material de Consumo	001.0215.003.730/2014
971/2013	1.500.000,00	Custeio-Material de Consumo/Prest.Serviços por Terceiros	001.0215.003.709/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

Em seguimento, em 12/08/2015 foi solicitado os Processos de Prestação de Contas acima discriminadas, Ofício CGA SS nº 259/2015, às fls. 224, e recebidas em meados de outubro de 2015.

Os autos foram redistribuídos ao Corregedor [REDACTED] a partir de 06/04/2016 conforme despacho às fls. 227.

Os processos foram digitalizados e gravados, fls. 228.

Após Relatório CGA/SS nº 127/2016, datado de 21/06/2016, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 215/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de solicitar ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, informações sobre as regularizações efetuadas pela entidade Instituto Espírita Nosso Lar – São José do Rio Preto nos Convênios nº 829/2013, 891/2013 e 971/2013, bem como a comprovação dos valores ressarcidos à Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 229/234.

Após Despacho CGA/SS nº 007/2017, datado de 03/01/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 005/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, em reiteração ao Ofício CGA/SS nº 215/2016, a fim de solicitar ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV informações sobre as regularizações efetuadas pela entidade Instituto Espírita Nosso Lar – São José do Rio Preto nos Convênios nº 829/2013, 891/2013 e 971/2013, bem como a comprovação dos valores ressarcidos à Secretaria de Estado da Saúde, porém sem resposta até o presente momento, às fls. 235/237.

Em 19/01/2017 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício DRSXV-CGA nº 001/2017 de 09/01/2017 do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, informando que a entidade não providenciou o ressarcimento e que iriam finalizar a análise e atualizações financeiras para dar continuidade ao processo de parcelamento da dívida, às fls. 239/312.

Após Despacho CGA/SS nº 360/2017, datado de 17/07/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 233/2017, às fls. 235/235, ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de solicitar ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, manifestação quanto às regularizações efetuadas pela entidade Instituto Espírita Nosso Lar – São José do Rio Preto nos Convênios nº 829/2013, 891/2013 e 971/2013, a análise e atualizações financeiras referentes ao processo de parcelamento da dívida, bem como a comprovação dos valores já ressarcidos à Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 315/320.

Em 11/10/2017 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GGA nº 28/2017 de 02/10/2017 do Gabinete do Coordenador,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

informando que todos os processos foram reanalisados/atualizados, a instituição foi notificada e que o processo de Prestação de Contas nº 001/0215/003.709/2014 se encontrava na Consultoria Jurídica da Pasta. Encaminhou cópia digitalizada do processo gravado em mídia, às fls. 323/325.

Às fls. 328 juntou-se o andamento do Processo no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos.

Após Despacho CGA/SS nº 059/2018, datado de 01/03/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 049/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de informar se houve contato quanto às regularizações a serem efetuadas pela entidade Instituto Espírita Nosso Lar – São José do Rio Preto nos Convênios nº 829/2013, 891/2013 e 971/2013, bem como a análise e atualizações financeiras referente ao processo de parcelamento da dívida e a comprovação dos valores já ressarcidos à Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 329/332.

Às fls. 333 juntou-se o andamento do Processo de Prestações de Contas nº 001/0215/003.709/2014 no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos.

Após Despacho CGA/SS nº 277/2018, datado de 10/07/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 205/2018, em reiteração aos termos do Ofício CGA/SS nº 049/2018, ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de informar se houve contato quanto às regularizações a serem efetuadas pela entidade Instituto Espírita Nosso Lar – São José do Rio Preto nos Convênios nº 829/2013, 891/2013 e 971/2013, bem como encaminhar a análise e atualizações financeiras referente ao processo de parcelamento da dívida e a comprovação dos valores já ressarcidos à Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 334/337.

Em 22/08/2018 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GGA nº 19/2018, informando que, de acordo com o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, o Hospital encerrou suas atividades, razão pela qual não há mais qualquer receita que permita a Instituição prosseguir com o pedido de parcelamento que tramita junto à Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 339/350.

Após Despacho CGA/SS nº 334/2018, datado de 29/08/2018, considerando informação do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV de que os débitos atualizados da entidade até julho de 2018 totalizavam o montante de R\$1.441.386,81 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), além da inadimplência do convênio nº 924/2014 no valor de R\$120.938,01 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e um centavo) e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

manifestação da entidade informando do encerramento de suas atividades, razão pela qual não há qualquer receita que permita à instituição em prosseguir com o pedido de parcelamento, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 260/2018 a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de informar as medidas adotadas em relação aos débitos do Instituto Espírita Nosso Lar – CNPJ: 60.007.648/0001-11 tanto em âmbito jurídico como no administrativo, às fls. 352/355.

Após Despacho CGA/SS nº 014/2019, datado de 15/01/2019, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 015/2019, em reiteração aos termos do Ofício CGA/SS nº 260/2018, a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de informar as medidas adotadas em relação aos débitos do Instituto Espírita Nosso Lar – CNPJ: 60.007.648/0001-11 tanto em âmbito jurídico como no administrativo, às fls. 356/359.

Às fls. 360 juntou-se cópia do correio eletrônico encaminhando em 11/03/2019 a assessoria técnica da Secretaria de Estado da Saúde esclarecendo o solicitado nos ofícios CGA/SS nº 260/2018 e 015/2019.

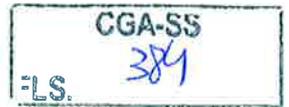
Em 05/06/2019 incorporou-se resposta da Chefia de Gabinete, por meio do Ofício G.S. nº 1172/2019 com os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Regiões de Saúde, às fls. 362/376.

Às fls. 377 juntou-se cópia das pendências do Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto, CNPJ: 60.007.648/0001-11 inscritas no site da dívida ativa da Procuradoria Geral do Estado.

É o Relatório.

O presente procedimento foi instaurado pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração por determinação do Senhor Governador do Estado de São Paulo, a fim de verificação de forma preventiva a regular utilização de recursos públicos estaduais no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) repassados em decorrência de indicação parlamentar ao Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto.

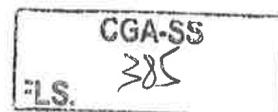
Inicialmente, em análise aos Processos de Prestação de Contas e do quanto apurado do Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto depreendeu-se:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

**01)** Convênio 829/2013 - Processo SS nº 001/0215/003.764/2014 (Prestação de contas) – Objeto: Custeio – Material de Consumo – valor R\$120.938,01 (Cento e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e um centavo) – A equipe técnica do Setor de prestação de contas do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, em 07/10/2015, emitiu parecer conclusivo indicando a prestação estar **irregular** e solicitando à entidade o ressarcimento no valor de R\$80.718,22 (oitenta mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) e a regularização de algumas pendências, porém, não obtiveram nenhum retorno. Em 2015 a entidade solicitou o parcelamento dos valores em até 120 (cento e vinte) vezes, sendo que a Pasta informou que o parcelamento poderia ser realizado, com a devida autorização do Governador, em até 60 (sessenta) parcelas. A Secretaria de Estado da Saúde foi acionada desde o ano de 2016 a fim de informar sobre a devida regularização e sempre houve resposta que os valores iriam ser reajustados e encaminhados à entidade. Em agosto de 2018, a DRS XV encaminhou informação de que a entidade havia encerrado suas atividades e não haveria qualquer receita que permitisse a Instituição prosseguir com o pedido de parcelamento. Por fim, em 24/04/2019, a DRS XV encaminhou espelho do site da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado demonstrando a inscrição da entidade Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto no valor principal de R\$71.724,04 (setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos);

**02)** Convênio 891/2013 - Processo SS nº 001/0215/003.730/2014 (Prestação de contas) – Objeto: Custeio – Material de Consumo – valor R\$100.000,00 (Cem mil reais) – A equipe técnica do Setor de prestação de contas do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, em 07/10/2015, emitiu parecer conclusivo indicando a prestação estar **irregular** e solicitando à entidade o ressarcimento no valor de R\$6.305,26 (seis mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos) e a regularização de algumas pendências, porém, não obtiveram nenhum retorno. Em 2015 a entidade solicitou o parcelamento dos valores em até 120 (cento e vinte) vezes, sendo que a Pasta informou que o parcelamento poderia ser realizado, com a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

devida autorização do Governador, em até 60 (sessenta) parcelas. A Secretaria de Estado da Saúde foi acionada desde o ano de 2016 a fim de informar sobre a devida regularização e sempre houve resposta que os valores iriam ser reajustados e encaminhados à entidade. Em agosto de 2018, a DRS XV encaminhou informação de que a entidade havia encerrado suas atividades e não haveria qualquer receita que permitisse a Instituição prosseguir com o pedido de parcelamento. Por fim, em 24/04/2019, a DRS XV encaminhou espelho do site da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado demonstrando a inscrição da entidade Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto no valor principal de R\$6.061,51 (seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e um centavos);

**03)** Convênio 971/2013 - Processo SS nº 001/0215/003.709/2014 (Prestação de contas) – Objeto: Custeio – Material de Consumo e Prestação de Serviços por terceiros – valor R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) – A equipe técnica do Setor de prestação de contas do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, em 07/10/2015, emitiu parecer conclusivo indicando a prestação estar **irregular** e solicitando à entidade o ressarcimento no valor de R\$1.059.209,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais) e a regularização de algumas pendências, porém, não obtiveram nenhum retorno. Em 2015 a entidade solicitou o parcelamento dos valores em até 120 (cento e vinte) vezes, sendo que a Pasta informou que o parcelamento poderia ser realizado, com a devida autorização do Governador, em até 60 (sessenta) parcelas. A Secretaria de Estado da Saúde foi acionada desde o ano de 2016 a fim de informar sobre a devida regularização e sempre houve resposta que os valores iriam ser reajustados e encaminhados à entidade. Em agosto de 2018, a DRS XV encaminhou informação de que a entidade havia encerrado suas atividades e não haveria qualquer receita que permitisse a Instituição prosseguir com o pedido de parcelamento. Por fim, em 24/04/2019, a DRS XV encaminhou espelho do site da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado demonstrando a inscrição da entidade Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

valor principal de R\$945.646,65 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Registre-se que a entidade, além de estar com as prestações de contas julgadas "Irregular", também já estava impedida de receber recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Além disso, já havia várias pendências da entidade referentes repasses anteriores, os quais, também foram inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo.

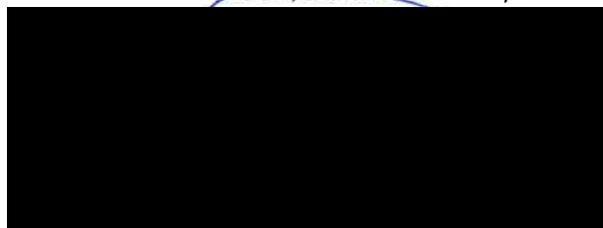
A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV e do setor de convênios da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, demonstrou todos os procedimentos adotados para as devidas regularizações/ressarcimentos os quais, ao final, resultaram na inscrição das pendências.

Desse modo, entende-se terem sido adotadas as providências cabíveis pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, bem como providenciado as devidas medidas para ressarcimentos ao erário público estadual.

Diante do todo exposto, revela-se recomendável o encaminhamento do presente procedimento a Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 27 de junho de 2019.



**Augusto Jun Tanaka**

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

**Procedimento CGA nº 064/2013 – SPDOC – CC 32177/2013**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração.

**Unidade:** Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar.

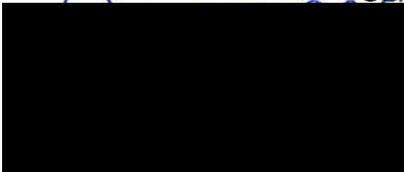
**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde

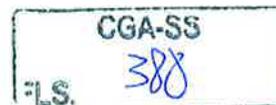
**Assunto:** Trata o presente de verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde, considerando que, no exercício de 2012, foram destinados, por meio de avenças o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) ao Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto.

**Despacho CGA/SS n.º 342/2019**

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se a Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/SS, em 27 de junho de 2019.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Procedimento CGA nº 064/2013 – SPDOC – CC 32177/2013**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração.  
**Unidade:** Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar.  
**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde  
**Assunto:** Trata o presente de verificação correcional preventiva quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde, considerando que, no exercício de 2012, foram destinados, por meio de avenças o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) ao Hospital IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar de São José do Rio Preto.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 03 de julho de 2019.

  
**Vera Wolff Bava**  
PRESIDENTE

Recebido no Departamento de Interação Processual nesta data  
com 02 Volumes Principais e          Anexo(s).  
CGA, 05 de Julho de 20 19

Ciente,

Corregedor

C. Administrativo

**CERTIDÃO**

Certifico o cumprimento das providências  
que alude o artigo 11, 24º da  
Portaria CGA/ADM 006/2016.

CGA/DIP, aos 05 / 07 / 19

  
Márcia Luiza de Oliveira Garcia  
Corregedoria Geral da Administração  
Diretor Técnico III